



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ 63.078.828/0001-82

Praça municipal s/n- centro-

Telefone: (77) 3617-2191-

CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

Câmara Municipal de Baianópolis
PROTOCOLADO

Em 09/06/26 Hora 09:30

[Assinatura]
Funcionário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026

Este(a) Emenda Ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 012/2026, de 09 de junho de 2026
foi aprovada

em sua 1ª e Única e

Votação por (7) Voto sem 09/06/2026

“Mantem as alíneas a, b e altera a alínea c do artigo 7º da lei nº 322/2023 de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.

[Assinatura]
Presidente

Os vereadores **DIVANILDO PALMEIRA, GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS, HUMBERTO SILVÉRIO FERREIRA, UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOS, JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO, CASSIO VINICIUS DE LIMA, JOSELITO LIMA PINTO, MILENA QUEIROZ DE SOUZA E DIEMISSON FERREIRA DA SILVA** com assento nesta Casa Legislativa, vem propor, na forma regimental, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** a alínea “c” do inciso I, art. 7º do Projeto de Lei nº 322/2023.

Dá nova redação a alínea “c” do inciso I, art. 7º do Projeto de Lei nº 322/2024, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite 50% (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1 inciso II e parágrafos 3. e 4. da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas.



Câmara Municipal de Baianópolis, 09 de junho de 2026.

Divanildo Palmeira
Vereador – Avante

~~Gilvane Febrônio dos Santos~~
Vereador – PP

Joselito de lima Pinto
Vereador- PSD

~~Humberto Silvério Ferreira~~
Vereador – Avante

~~Uilliman de Oliveira Santos~~
Vereador - PP

~~Diemisson Ferreira da Silva~~
Vereador- PSD

~~Milena Queiroz de Souza~~
Vereador- PT

~~José Missias da Silva Neto~~
Vereador - Avante

~~Cassio Vinicius de Lima~~
Vereador- Republicanos

Câmara Municipal de Baianópolis
PROTOCOLO
Em 09/06/26 Hora 08:30
Evans
Funcionário

JUSTIFICATIVA

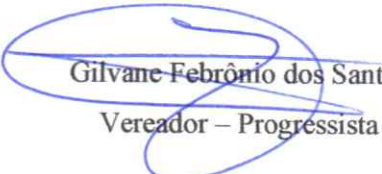
Os vereadores que a esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, propõe a presente emenda modificativa a alínea "c" do inciso I, art. 7º do Projeto de Lei nº 322/2023.


A emenda ora apresentada visa modificar a porcentagem de autorização do Poder Executivo abrir créditos suplementares e justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal deve ter uma participação mais efetiva, no sentido de acompanhar a aplicação das verbas públicas. Além do que, a concessão de autorização nos termos previsto no presente projeto de lei, desfigura o do plenário da edilidade.


Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Câmara Municipal e contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta Emenda Modificativa.


Câmara Municipal de Balañópolis, 09 de junho de 2026.

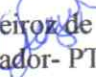
Divanildo Palmeira
Vereador - Avante

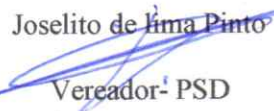

Gilvane Febrônio dos Santos
Vereador - Progressista



Humberto Silvério Ferreira
Vereador - Avante



Uiliman de Oliveira Santos
Vereador - Progressista

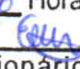

José Missias da Silva Neto
Vereador - Avante


Milena Queiroz de Souza
Vereador- PT

~~
Joselito de Lima Pinto
Vereador- PSD~~


Diemisson Ferreira da Silva
Vereador- PSD

~~
Cassio Vinicius de Lima
Vereador- Republicanos~~

Câmara Municipal de Baiãoópolis
PROTOCOLO
Em 09/06/2016 Hora 08:30

Funcionário